



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MR DESENTUPIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.809/0001-31, situada na Avenida Marginal, nº 201, Santa Cruz, Vespasiano, CEP: 33.205-388, neste ato representado por Maximiano Simões de Souza, inscrito no CPF sob o nº 061.494.686-74 e CI nº MG-13.489.778, SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 18/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço será executado mediante o regime **mensal**, visando atender às necessidades da PMLS, conforme especificação deste contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se de equipamento necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste contrato.

2.3. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

2.4. O serviço deverá respeitar a rotina de funcionamento da **CONTRATANTE** (horário de trabalho 07:00 às 16:00 (segunda a sexta), e 07:00 às 11:00 (sábados)).

2.5. A mão de obra utilizada pela **CONTRATADA** na execução do serviço será de responsabilidade da mesma.

2.6. O endereço com local de realização dos serviços será fornecido pela **CONTRATANTE** e deverá ser mantido organizado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.7. É obrigação da **CONTRATADA** proporcionar e fazer com que seus funcionários utilizem os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) previstos em normas técnicas.

2.8. Para a perfeita execução da locação, a **CONTRATADA** deverá realizar atendimento na quantidade solicitada e na qualidade estabelecida na descrição.

2.9. A locação será medida mensalmente.

2.10. Caberá à **CONTRATADA** substituir sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que o equipamento estiver em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

2.11. Para a locação deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

2.11.1. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sob supervisão do responsável técnico da **CONTRATADA**.

2.11.2. O motorista/operador será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

2.11.3. O fornecimento de **COMBUSTÍVEL** será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

2.11.4. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada.

2.11.5. Em caso de quebra do equipamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 8 (oito) horas.

2.11.6. O equipamento deverá ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal 48h (quarenta e oito horas) após envio solicitação formal por parte da contratante.

2.11.7. A carga horária ESTIMADA (trabalhada) durante o mês é de 200 horas.

2.11.8. O **CONTRATANTE** indicará o ajudante servidor/funcionário da PMLS, para auxiliar no serviço do caminhão "Limpa-Fossa". Esse servidor ficará a cargo de acompanhar os serviços/atividades, prestando auxílio na execução da limpeza de fossa(s) (manuseando o mangote de sucção), além de prestar orientação quanto aos locais para execução das atividades.

2.11.9. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Havendo a identificação de alguma condição adversa ao esperado para realização do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata troca e/ou manutenção no prazo previsto, caso contrário o dia de trabalho/locação será cortado, exceto quando o veículo estiver à disposição da PMLS e não for utilizado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.11.10. Não será permitida a utilização de qualquer equipamento em contradição ao contrato firmado com a PMLS, ou seja, deverá ficar a disposição integral da PMLS, não sendo aceito a realização de outro serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado total do serviço, mensal, é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

ITEM	UN.	QTDE	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÊS	01	LOCAÇÃO CAMINHÃO A VÁCUO "LIMPA FOSSA"- de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros. Combustível e condutor por conta da contratada.	17.600,00	17.600,00

3.2 A fatura do serviço deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.3 Caberá ao responsável do setor de realização dos serviços, realizar a conferência / apontamento bem como a emissão de Relatório de locações realizadas no período, sendo este anexado à nota fiscal, obrigatoriamente.

3.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, junto com a medição e nota fiscal, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS, bem como as certidões de regularidade fiscal válidas.

3.5. A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviço deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria/Coordenadoria responsável pela execução do serviço prestado. Esse deverá ser atestado pelos funcionários responsáveis pela fiscalização do serviço. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Valor da diária do item.
- ✓ Valor total da medição.
- ✓ Número do Contrato.
- ✓ Objeto licitado/contratado.
- ✓ Número da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ✓ Nomes e assinatura(s) com CPF(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS).
- ✓ Nome e assinatura com CPF do responsável do setor (Gerente ou Chefe de Departamento).

3.6 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

3.7 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

3.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1 Executar o serviço conforme especificações do termo de referência e da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1.2 Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.1.3 Fornecer o equipamento, na qualidade e quantidade especificadas (quando solicitado), nos termos da proposta.

4.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.

4.1.5 Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI.

4.1.6 Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.8 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

4.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação.

4.1.10 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o serviço de locação contido neste contrato.

4.1.11 O caminhão deverá ser conduzido/operado por funcionário da **CONTRATADA**.

4.1.12 Fornecer o combustível para o equipamento.

4.1.13 O caminhão, para facilitar sua identificação, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser adesivado o prefixo operacional da Contratada, bem como conter identificação A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA.

4.1.13 A **CONTRATADA** se obrigará às suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

4.1.14 Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

4.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

4.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.1.18. Ressarcir a **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.1.19. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/2012.

4.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

4.2.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2.5 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço utilizado.

4.2.6 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

4.2.7 Entregar o relatório com o endereço de todas as fossas nas quais foram realizados serviços.

4.2.8 Fornecer abrigo para o equipamento, em local com vigia. O equipamento poderá pernoitar em pátio da **CONTRATANTE** (caso seja opção da **CONTRATADA**). A permanência do equipamento em pátio da **CONTRATANTE**, não gera direitos de seu motorista/operador de pernoitar no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE**, via gestores de contratos da Diretoria de Obras, deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

5.2 A verificação da prestação do serviço será comprovada com base na medição assinada pelo fiscal da PMLS.

5.3 A conformidade do equipamento utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no contrato e na proposta, informando as respectivas quantidade e especificações técnicas.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de escavadeira inadequado ou de qualidade inferior.

5.6. Durante a vigência do contrato o caminhão, não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
304	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00

a) As partes das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**.

8.3. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo Licitatório n.º 018/2021 de Dispensa de Licitação n.º 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

MR DESENTUPIDORA LTDA
MAXIMIANO SIMÕES DE SOUZA
CONTRATADA

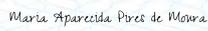
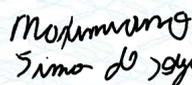
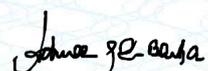
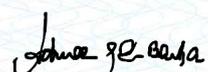
Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 014-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 011b5d54-5c7a-44de-a72b-b89acec0612b



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa
mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Máximo Simões de Souza
mrdesentupidora@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |

Eventos do documento

17 Feb 2021, 17:01:10

Documento número 011b5d54-5c7a-44de-a72b-b89acec0612b **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:01:10-03:00

17 Feb 2021, 17:03:46

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:03:46-03:00

17 Feb 2021, 17:10:38

MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORRÊA **Aprovou** - Email: mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26344) - Documento de identificação informado: 116.922.676-04 - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:10:38-03:00

17 Feb 2021, 17:16:00

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:16:00-03:00

17 Feb 2021, 17:21:10

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mrdesentupidora@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:21:10-03:00

17 Feb 2021, 17:21:48

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:21:48-03:00

17 Feb 2021, 17:22:06

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:22:06-03:00

17 Feb 2021, 17:22:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:22:25-03:00

17 Feb 2021, 17:22:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:22:50-03:00

17 Feb 2021, 17:23:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:23:23-03:00

17 Feb 2021, 17:23:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:23:54-03:00

17 Feb 2021, 17:26:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39644) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-17T17:26:35-03:00

17 Feb 2021, 18:47:56

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38804) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-02-17T18:47:56-03:00

18 Feb 2021, 07:42:42

MÁXIMIANO SIMÕES DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: mrdesentupidora@gmail.com - IP: 177.179.177.212 (177-179-177-212.user.veloxzone.com.br porta: 42738) - [Geolocalização: -19.7337095 -43.9641894](#) - Documento de identificação informado: 061.494.686-74 - DATE_ATOM: 2021-02-18T07:42:42-03:00

18 Feb 2021, 08:58:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26672) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-18T08:58:27-03:00

18 Feb 2021, 09:27:19

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50504) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-18T09:27:19-03:00

18 Feb 2021, 09:31:17

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53848) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-18T09:31:17-03:00

18 Feb 2021, 09:32:43

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54556) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-18T09:32:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31ae204c481bc59fa6b292d3f2aeda1ca4feff8b467e427022de48385cfbab4e
(SHA512):66be83cc4e41dc820a29b88069c1bcb4ca7d6d31a7b52d972e179fbfd640e01936e9fd98fb8e1215ec07ad9b5e3a5ad9c9117d9a6793e94751b6f3ec24494fa2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign